



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEMAD, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme autorização contida no processo nº 8419/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 702/2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, e será realizado pela Comissão Especial de Contratações designada pelo Decreto nº 1262/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: o presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Rua São José, Nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, bem como pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>.

1.2. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda à sexta feira, no horário das 07h00min às 16h00min, **a partir do dia 07 de dezembro de 2023**.

1.3. As Instituições Financeiras poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento das Instituições Financeiras interessadas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.

1.5. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**: os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no horário de 7h00min às 16h00min horas de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) 3267-1565 ou do e-mail:licitacao@fundao.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão constituída, desde que seja informado o número deste Edital.

1.5.1. Somente a Comissão Especial de Licitações, instituída através do Decreto Municipal nº 1262/2023, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

1.5.2. Os esclarecimentos prestados aos licitantes estarão disponíveis no site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, nos termos das disposições legais aplicáveis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As condições dos empréstimos serão definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em conformidade com as normas legais vigentes;

4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder empréstimo consignado ao empregado que possuir margem consignável até o limite de 30% da sua remuneração líquida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

4.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do empregado, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais e, deduzidos todos os descontos legais.

4.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder mais de um empréstimo ao empregado que já possuir empréstimo na mesma ou em outra Instituição Financeira, respeitando o limite estabelecido no item anterior.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A partir da data discriminada no item 1.2 deste Edital, as instituições financeiras, interessadas neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física; ou

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

5.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo deste Edital.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

5.1.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. A CREDENCIADA deverá apresentar junto com a documentação de habilitação os seguintes documentos:

5.1.4.1.1. Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II).

5.1.4.1.2. Carta Proposta, contendo informações e declarações necessárias para participação neste procedimento, conforme modelo anexo a este Edital (anexo III).

5.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Especial de Contratações. Neste caso, o interessado deverá comparecer ao Setor de Licitações, situada na Rua São José, nº 135, Bairro Centro – Fundão – ES, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.

5.3. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

meio eletrônico.

5.4. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

6. DO RECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados no item 4, deverão ser protocolados no endereço descrito no subitem 1.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Á COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES</p> <p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023 – PROCESSO Nº</p> <p>PROPONENTE</p>
--

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão Especial de Contratações analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

7.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

7.3. Serão habilitadas as instituições que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência constante neste Edital e seus anexos.

7.4. A Comissão Especial de Contratações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. O agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.7.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas no edital.

7.8. Não será credenciada a Instituição que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

b) não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida comprovada ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4, ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

7.9. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Especial de Contratações com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.10. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.11. Após análise pela Comissão, dos documentos recebidos, será divulgada, pelos meios oficiais, o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

7.12. Qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.13. As Instituições credenciadas poderão ser contratadas, durante a vigência do credenciamento, desde que mantenham sua condição de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo 8419/2023	nº
Rubrica	Fl. nº

7.14. O extrato dos despachos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação para o credenciamento será publicado nos meios oficiais.

7.14.1. Posteriormente à publicação dos atos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação, será providenciada a formalização contratual.

7.15. Os interessados em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico: <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

7.16. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Administração Pública Municipal o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

7.17. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

8.1. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação dos documentos de Habilitação qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital.

8.3. O pedido de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, em nome da Comissão Especial de Contratação, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

8.4. A Comissão Especial de Contratação, por meio do Agente de Contratação da referida Comissão, responderá a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação da Comissão Especial de Contratação nos autos do processo de licitação.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.3 e vincularão os participantes e a Administração.

8.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	nº
8419/2023	

Rubrica	Fl. nº
---------	--------

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. Os resultados serão publicados pela comissão no Diário Oficial dos Municípios, assim que a análise de que trata o item 4 for concluída.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 7.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

9.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Fundão, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", no prazo estabelecido no item 7.2, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise.

9.4. A comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

9.9. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

9.10. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.11. A falta de manifestação no prazo mencionado importará a decadência do direito de recurso.

9.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do chamamento público será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração Municipal.

10.2. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

10.3. Finalizada a vigência do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11.2. Apenas será realizado credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, o Município registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

12.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

12.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

12.4. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

13. DOS VALORES/TAXAS E PAGAMENTO

13.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes dos usuários das instituições financeiras (servidores públicos), não poderão ser cobrados nenhuma taxa por empréstimos contratados (taxa 0 (zero)).

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1.1. Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas direta-mente aos empregados;

14.1.2. De forma eletrônica, por meio do Sistema, coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo empregado (margem consignável), observando-se o limite estabelecido neste edital

14.1.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

14.1.4. Coletar as assinaturas do empregado em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

14.1.5. Esclarecer ao empregado todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento, inclusive, em qual competência da folha de pagamento será efetuado o desconto da primeira parcela;

14.1.6. Providenciar junto ao empregado cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;

14.1.7. Inserir as informações necessárias no Sistema, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes;

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.2.1. Informar as ocorrências referente ao término ou suspensão de contrato ou exoneração/demissão do servidor, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;

14.2.2. Informar a margem consignável de cada servidor;

14.2.3. Informar mensalmente os descontos efetuados em folha de pagamentos dos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

14.2.4. Avaliar a viabilidade do desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos;

14.2.5. Repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores descontados dos servidores, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao crédito da folha de pagamento pela CREDENCIANTE, previsto para o dia 30 de cada mês e antecipável em caso de dia não útil;

14.2.6. No mês em que o servidor sair em férias, será feito o provisionamento para que o desconto ocorra;

14.2.7. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração/demissão de servidor, o desconto da parcela do mês, ocorrerá, desde que o desligamento tenha ocorrido na segunda quinzena do mês, ou seja, empregado cuja data de demissão seja igual ou posterior ao dia 16.

15. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, conforme estabelece o subitem 6.14.1 do Edital.

15.2. A recusa injustificada das instituições financeiras credenciadas em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.3. A duração **do contrato** proveniente deste credenciamento **será de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

16.1.1. Desativação temporária;

16.1.2. Descredenciamento.

16.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado, não inferior ao período de uma folha de pagamento, e impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

16.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

ouquando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

16.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação;

16.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 15.3, primeira parte);

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 15.3, parte final).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo representante da CREDENCIANTE.

16.2. O servidor incumbido de fiscalizar a fiel e perfeita execução será o Sr. Carlos Antônio Thomaz Pedroni, matrícula010857, gerente de Recursos Humanos.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Credenciada, por si só e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente CREDENCIAMENTO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos clientes dela.

17.2. No manuseio dos dados a CREDENCIADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do ENTE FEDERATIVO e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao ENTE FEDERATIVO, que terá o direito de rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do ENTE FEDERATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

17.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do ENTE FEDERATIVO, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.4. A CREDENCIADA deverá notificar o ENTE FEDERATIVO em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CREDENCIADA.

17.5. A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ENTE FEDERATIVO e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br.

18.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Contratações ou pela autoridade a ela superior.

18.4. A CREDENCIANTE não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus servidores;

18.5. As operações de compra de contratos de empréstimos entre as Instituições Financeiras deverão ser informadas através do Sistema, e se responsabilizarão em efetuar o pagamento do saldo devedor do referido contrato e registrar a quitação deste no Sistema;

18.6. Quando houver a quitação do empréstimo pelo empregado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá imediatamente inserir esta informação de quitação no Sistema e, providenciar para que o desconto das parcelas quitadas não seja inserido em arquivo de importação para folha de pagamento da CREDENCIANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	nº
8419/2023	

Rubrica	Fl. nº
---------	--------

18.7. Apenas será realizado termo de credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

18.8. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

18.9. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

18.10. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.11.2. Anexo II - Requerimento para Credenciamento.

18.11.3. Anexo III - Carta Proposta.

18.11.4. Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

Fundão/ES, 05 de dezembro de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE
CARLI:05857854733

Assinado de forma digital
por JEANNY SCAQUETTI DE
CARLI:05857854733
Dados: 2023.12.06 15:54:35
-03'00'

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos pertencentes a estrutura do poder Executivo municipal, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores (efetivos e comissionados), sem quaisquer ônus para o Município de Fundão.

2.2. O Credenciamento de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessoas de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

2.3. Além disso, com o referido procedimento auxiliar será possível minimizar o impacto das dívidas no orçamento pessoal do consignado, com a redução do custo do endividamento, gerando aumento de renda e satisfação pessoal.

3. DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar a licitação, denominado Credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas no Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados no futuro credenciamento possuem natureza paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, isso porque o servidor público poderá optar pela instituição financeira que melhor atende seus anseios, sendo, portanto, escolha subjetiva do servidor a escolha da instituição, após a seleção, por intermédio de Credenciamento.

4.2. O credenciamento no Município de Fundão é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 702/2023, de 12 de julho de 2023.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As condições dos empréstimos serão definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em conformidade com as normas legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

5.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder empréstimo consignado ao empregado que possuir margem consignável até o limite de 30% da sua remuneração líquida;

5.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do empregado, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais e, deduzidos todos os descontos legais.

5.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder mais de um empréstimo ao empregado que já possuir empréstimo na mesma ou em outra Instituição Financeira, respeitando o limite estabelecido no item anterior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos empregados;

6.2. De forma eletrônica, por meio do Sistema, coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo empregado (margem consignável), observando-se o limite estabelecido no item 2.2;

6.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

6.4. Coletar as assinaturas do empregado em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

6.5. Esclarecer ao empregado todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento, inclusive, em qual competência da folha de pagamento será efetuado o desconto da primeira parcela;

6.6. Providenciar junto ao empregado cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;

6.7. Inserir as informações necessárias no Sistema, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes;

6.8. A **CREDENCIADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CREDENCIADA** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **ENTE FEDERATIVO** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **ENTE FEDERATIVO**, que terá o direito de rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **ENTE FEDERATIVO**.

6.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **ENTE FEDERATIVO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6.9.1. Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **ENTE FEDERATIVO** para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

6.9.2. A **CREDENCIADA** deverá notificar o **ENTE FEDERATIVO** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CREDENCIADA**.

6.10. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **ENTE FEDERATIVO** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Informar as ocorrências referente ao término ou suspensão de contrato ou exoneração/demissão do servidor, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

- 7.2.** Informar a margem consignável de cada servidor;
- 7.3.** Informar mensalmente os descontos efetuados em folha de pagamentos dos servidores;
- 7.4.** Avaliar a viabilidade do desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos;
- 7.5.** Repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores descontados dos servidores, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao crédito da folha de pagamento pela CREDENCIANTE, previsto para o dia 30 de cada mês e antecipável em caso de dia não útil;
- 7.6.** No mês em que o servidor sair em férias, será feito o provisionamento para que o desconto ocorra;
- 7.7.** Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração/demissão de servidor, o desconto da parcela do mês, ocorrerá, desde que o desligamento tenha ocorrido na segunda quinzena do mês, ou seja, empregado cuja data de demissão seja igual ou posterior ao dia 16.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação no credenciamento, será exigida, documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física; ou
- II) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- IV) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Poderão participar do credenciamento quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

9. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

9.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10. DA DECLARAÇÃO

10.1. A CREDENCIADA deverá apresentar no ato da habilitação Termo de Declaração de Aceitação, devidamente preenchido, conforme modelo em anexo.

11. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2. O agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11.3. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

11.4. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

11.5. O agente de contratações e a equipe auxiliar, emitirão ata circunstanciada dos acontecimentos confirmando ou não o credenciamento.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A duração do **credenciamento será de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do credenciamento e a **duração do contrato** proveniente deste credenciamento **será de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo representante da CREDENCIANTE.

13.2. O servidor incumbido de fiscalizar a fiel e perfeita execução será o Sr. Carlos Antônio Thomaz Pedroni, matrícula 010857, gerente de Recursos Humanos.

14. DOS VALORES/ TAXAS/PAGAMENTO

14.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes dos usuários das instituições financeiras (servidores públicos), não poderão ser cobrados nenhuma taxa por empréstimos contratados (taxa 0 (zero)).

15. RESCISÃO

15.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

15.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

16.1.1. Desativação temporária;

16.1.2. Descredenciamento.

16.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado, não inferior ao período de uma folha de pagamento, e impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

16.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

16.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação;

16.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 16.3, primeira parte);
b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 16.3, parte final).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CREDENCIANTE não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus servidores;

17.2. As operações de compra de contratos de empréstimos entre as Instituições Financeiras deverão ser informadas através do Sistema, e se responsabilizarão em efetuar o pagamento do saldo devedor do referido contrato e registrar a quitação deste no Sistema;

17.3. Quando houver a quitação do empréstimo pelo empregado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá imediatamente inserir esta informação de quitação no Sistema e, providenciar para que o desconto das parcelas quitadas não seja inserido em arquivo de importação para folha de pagamento da CREDENCIANTE;

17.4. Apenas será realizado termo de credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

17.5. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

17.6. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundão/ES, 03 de outubro de 2023.

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
---------------	-----------------------------------	------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica

Fl. n°

Presidente da Equipe	JESSICA RODRIGUES ONORATO MIRANDA	011895	
Integrante Administrativo	DÉBORA BERNABÉ PATUZZO	011827	
Integrante requisitante	ROSIANE BROMONSCHENKEL PALAURO	011822	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento n° XX/2023, o _____ (Instituição interessado) solicita CREDENCIAMENTO junto ao Município de Fundão/ES, da instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos pertencentes a estrutura do poder Executivo municipal, nos termos das disposições legais aplicáveis, para atender às necessidades deste município, conforme dados registrados abaixo:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome Completo sem Abreviações:

CPF:

RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver)

Nome Completo sem Abreviações:

Cargo/Função: CPF:

Nº RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Data Início do Mandato: // Data Término do Mandato: //

Telefone: Celular:

E-mail:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento n° XX/2023, o _____ (INSTITUIÇÃO INTERESSADA) com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, através de seu representante a), _____, CPF: _____, declara adesão total e irrestrita às condições necessárias ao credenciamento, destinado à prestação de serviços das instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos pertencentes a estrutura do poder Executivo municipal, conforme legislação, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. E ainda declara sob as penas da lei que:

- a) que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/93).
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento Público;
- c) que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d) que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- e) que aceita todas as disposições previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma de prestação do serviço e de remuneração;
- f) que está ciente de que a qualquer momento o Município de Fundão poderá cancelar o credenciamento e o respectivo contrato;
- g) que informará de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais com o objetivo de manter o credenciamento atualizado;
- h) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e nos termos dos artigo 92 inciso XVI, da Lei 14.133/2021;
- i) que possui capacidade para prestar os serviços bancários objeto deste Credenciamento;
- j) DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal n° 001/1990.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. JEANNY SCAQUETTI DE CARLI, brasileira, inscrita no CPF nº 058.578.547-33, portadora da Carteira de Identidade nº 2097403-ES, com endereço profissional à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000 e doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o Termo de Credenciamento, considerando o julgamento do procedimento de credenciamento, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 702/2023, de conformidade com o processo de nº XXXXXXXXXXXX, o Edital de Credenciamento nº XXXXXXXX/2023 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos pertencentes a estrutura do Poder Executivo Municipal, nos termos das disposições legais aplicáveis.

1.2. O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o estabelecimento de regras para a consignação em folha de pagamento decorrentes de empréstimos pessoais concedidos pela CREDENCIADA aos CONSIGNANTES, mediante formalização de contratos exclusivamente entre a CREDENCIADA e os CONSIGNANTES, por meio de código exclusivo que a CREDENCIANTE fornecerá à CREDENCIADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus anexos, bem como o processo administrativo nº XXXX, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES/TAXAS E PAGAMENTO

3.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes dos usuários das instituições financeiras (servidores públicos), não poderão ser cobrados nenhuma taxação por empréstimos contratados (taxa 0 (zero)).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 60 (sessenta) meses, a contar de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°
8419/2023

Rubrica Fl. n°

assinatura.

4.2. O presente Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que, nesse prazo, sejam complementadas as solicitações de empréstimo encaminhadas e aprovadas, sem que seja devida qualquer indenização às partes.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e legislação vigente, conforme estabelece o subitem 6.14.1 do Edital.

5.2. A recusa injustificada das instituições financeiras credenciadas em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Responsável legal da CREDENCIANTE

Responsável legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N°: _____

2) _____
CPF N°: _____